



## **Requisitos de uma associação juvenil**

Em termos genéricos, uma associação para ser considerada juvenil deverá ter como requisito uma percentagem de 75% de associados com idade igual ou inferior a 30 anos e o órgão directivo deverá ser constituído em igual percentagem por jovens com idade igual ou inferior a 30 anos.

## **Constituição**

A constituição de uma associação juvenil deve obedecer aos seguintes passos : escolher a designação da associação (nome) ; elaborar um projecto de estatutos ; marcar uma assembleia geral com todos os membros da associação (mínimo de 20) ; aprovar os estatutos na assembleia ; elaborar a Acta da reunião de aprovação dos estatutos, subscrita por um mínimo de 20 associados presentes na mesma ; requisitar o certificado de admissibilidade de firma ou denominação no Registo Nacional de Pessoas Colectivas; se se pretender que a associação tenha personalidade jurídica deverá efectuar-se a escritura pública junto de um notário, que publicará os Estatutos em Diário da República (publicação gratuita) ; se se optar por constituir uma associação sem personalidade jurídica deverá então efectuar-se o pedido de reconhecimento através do formulário disponibilizado pelo IPJ no Portal da Juventude, enviando para o IPJ por carta registada com aviso de recepção ou efectuar o depósito nos serviços centrais ou numa delegação regional do IPJ dos seguintes documentos: - cópia dos estatutos - cópia da acta da aprovação dos estatutos - certificado de admissibilidade de firma ou denominação - declaração emitida pelo presidente da Assembleia Geral onde ateste que todos os associados têm mais de 18 anos.

## **Noção de personalidade jurídica**

A personalidade jurídica consiste na aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações. A personalidade jurídica adquire-se através da escritura pública e consequente publicação dos Estatutos em Diário da República. A entidade passa então após este passo a ser reconhecida como ser jurídico, capaz de ser sujeito de qualquer relação jurídica.

De harmonia com o supra exposto, uma associação (pessoa colectiva) sem personalidade jurídica consiste somente num grupo informal de indivíduos cuja vontade é reconhecida em casos pontuais. Não se tratando deste modo de um ser jurídico.

## **Possibilidade de constituir associações juvenis com e sem personalidade jurídica**

Actualmente as Associações juvenis podem constituir-se com e sem personalidade jurídica sendo as seguintes as grandes diferenças : as associações sem personalidade jurídica são reconhecidas pelo IPJ nos termos definidos na **Lei n.º 23/2006** e respectiva portaria. Ao contrário das associações com personalidade jurídica as associações sem personalidade jurídica têm que ser constituídas

	<p>MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL GAMA</p>	<p><b>Forma de Constituição de Associações Juvenis</b></p>	<p>Data: 2009/12/21</p>
---	--	--	-------------------------

exclusivamente por maiores de 18 anos ; o reconhecimento efectuado pelo IPJ vale tão só para efeitos da titularidade dos direitos e benefícios dos apoios previstos na Lei n.º 23/2006; não podem beneficiar das regalias previstas no artigo 10º e 11º do código do IRC embora sendo sujeitos passivos desse imposto, conforme artigo 2º do mesmo Código ; e só poderão beneficiar das isenções/benefícios fiscais previstos no artigo 14º da Lei n.º 23/2006, nos casos em que não possuam personalidade jurídica, após 5 anos de inscrição no RNAJ.

### **Inscrição de uma associação juvenil com personalidade jurídica**

Tal como anteriormente referido, o pedido de inscrição poderá ser efectuado no Portal da Juventude, preenchendo o formulário disponibilizado. Deverão ainda ser enviadas, por correio registado com aviso de recepção ou por depósito nos Serviços Centrais ou Delegações do IPJ, as seguintes cópias simples dos documentos: - Cartão de Contribuinte da Entidade; - Cartão de contribuinte do Presidente e restantes membros do órgão executivo; - Bilhete de Identidade, frente e verso, do Presidente e restantes membros do órgão executivo; - Estatutos publicados em Diário da República e respectivas alterações caso as hajam; - Estatutos aprovados em assembleia-geral, no mínimo por 20 elementos, e respectiva acta; - Acta de eleição dos órgãos sociais; - Acta de tomada de posse dos órgãos sociais.

### **Inscrição de uma associação juvenil sem personalidade jurídica**

Tal como de igual modo anteriormente referido, o processo inicia-se com o pedido de reconhecimento ao IPJ, que poderá ser efectuado no Portal da Juventude, preenchendo o formulário disponibilizado. Deverão ainda ser enviados, por correio registado com aviso de recepção ou por depósito nos Serviços Centrais ou Delegações do IPJ, as seguintes cópias simples dos documentos: - Cartão de Contribuinte da Entidade; - Cartão de contribuinte do Presidente e restantes membros do órgão executivo; - Bilhete de Identidade, frente e verso, do Presidente e restantes membros do órgão executivo; - Estatutos aprovados em assembleia-geral, no mínimo por 20 elementos, e respectiva acta; - Acta de eleição dos órgãos sociais; - Acta de tomada de posse dos órgãos sociais; - Certificado de Admissibilidade de Firma ou Denominação requerido ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas. A inscrição no RNAJ é feita a requerimento das entidades beneficiárias ou oficiosamente pelo IPJ.